

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA - ME , COM BASE NO CREDENCIAMENTO Nº 002/ 2018.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.357.172/0001-42 com sede na Rua Major Belo Lisboa, nº 22 – Sala 32, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-016, neste ato representada por sua Representante legal a Sra. Otávia Regina Souza Costa, Brasileira, divorciada, Radialista, psicóloga, portador do Registro Geral nº 03018671297 emitido pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.428.498-91, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Braz, nº 543, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-052, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido, pra modificar a cláusula quarta permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referencia pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em três de setembro de dois mil e vinte e um - 03/09/2021, findando em dois de setembro de dois mil e vinte e dois – 02/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 19 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA - ME
Otávia Regina Souza Costa
Representante Legal

VISTO: PROJU